



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Gestão do Território

ATA

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PLANO SUB-REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO XINGU – CGDEX

Participantes: Consultar lista de presença em anexo.

Aos 09 dias de abril de 2024, das 09h30min às 12h00min, realizou-se a décima primeira reunião ordinária do Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu - CGDEX, via plataforma Teams.

A reunião foi coordenada pelo Sr. Vitarque Coelho, representante do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR, o qual realizou a sessão de abertura iniciando com as saudações de boas-vindas e a explanação do assunto a ser tratado na pauta da referida reunião, demonstrado a seguir:

- Análise dos projetos paralisados

Por ocasião da falta de quórum, ficou acordado que seria encaminhado o envio de um resumo das deliberações, por e-mail, para análise dos demais membros a fim de que possam analisar e apresentar ateste de concordância ou não, ou ainda abstenção quanto as proposições votadas pelos membros presentes na reunião. O encaminhamento foi tomado, a fim de dar celeridade na análise dos projetos paralisados, já que não houve quórum suficiente para aprovação na reunião, pois, considerando o regimento interno para aprovação de demandas é necessário concordância da maioria absoluta.

- **Projeto 155/2014 – Eixo Temático 6:** O projeto foi paralisado devido às pendências na prestação de contas do contrato IA-ACTF-016/2018, com valor em aberto de R\$ 12.000,00, relacionado ao projeto PDRSX 179/2015, sob responsabilidade da mesma proponente. Conforme o manual de gestão de projetos, a inadimplência da instituição junto ao PDRSX, impossibilita a repactuação e utilização do saldo disponível no projeto 155/2014. Em reuniões realizadas com a gestora o proponente se comprometeu a apresentar a prestação de contas, no entanto, não foi apresentado à gestora nenhum documento para solução da pendência.

Deliberação: Por 10 votos a favor, a instituição proponente deverá ser notificada, concedendo um prazo de 30 dias para devolutiva relacionada a prestação de contas do projeto 179/2015. Findado o prazo, sem devolutiva da instituição proponente o projeto 155/2014 será automaticamente cancelado. O cancelamento do projeto não desobrigará a instituição proponente a apresentar a prestação de contas.

- **Projetos 202/2015 – Eixo Temático 3:** O projeto foi paralisado devido ao não atendimento de recomendações na análise do relatório de atividades. Em 31/01/2022 o proponente foi notificado com base na Resolução CGDEX nº 30/2016 para resolução das pendências no prazo de 180 dias. A

notificação expirou em 31/07/2022. O proponente apresentou o relatório de atividades. No entanto, após análise realizada pela gestora foi identificado que faltou a apresentação de evidências que comprovassem a realização das atividades, assim, no dia 14/07/2022 foi enviado ao proponente análise do relatório com as seguintes recomendações: 1) Descrição das atividades executadas pelos profissionais contratados; 2) Apresentar atestes e fotos que evidenciam a entrega dos materiais adquiridos para os viveiros e entregues para os beneficiários. No dia 27/07/2022 o proponente solicitou dilatação do prazo da notificação por mais 30 dias para o atendimento das recomendações e conclusão da prestação de contas. Não houve deliberação da Governança provisória no período e mesmo após a finalização dos 30 dias o proponente não apresentou a documentação faltante. A solicitação foi apresentada à Governança Provisória (MIDR) no dia 10/03/2023 (MIDR), tendo o seguinte encaminhamento: Considerando que o projeto é de São Félix do Xingu e que o município não está contemplado nos decretos 7.340/2010 e 10.729/2021 e há recomendações da CGU, Ministério Público e TCU de não realizar aporte de recursos nesse município, a solicitação não seria deliberada. O técnico do MIDR resgataria as documentações em que há as recomendações e elaboraria nota técnica para encaminhar à gestora e posterior ao Comitê Gestor. Não houve recebimento da nota técnica com as recomendações.

Deliberação: Por 10 votos a favor, a instituição proponente deverá ser notificada, concedendo um prazo de 30 dias para devolutiva relacionada a prestação de contas. Findado o prazo, sem devolutiva da instituição proponente o projeto será automaticamente cancelado. O cancelamento do projeto não desobrigará a instituição proponente a apresentar a prestação de contas. Relacionada a área de abrangência o MIDR verificará com o jurídico qual seria a recomendação relacionada aos projetos fora da área de abrangência.

- **Projeto 277/2017 – Eixo Temático 3:** O projeto foi paralisado devido à falta de apresentação de prestação de contas dos contratos IA-ACTF-008/2018 e IA-ACTF-023/2018 no valor total de R\$ 42.499,98. O proponente apresentou a prestação de contas, no entanto, após análise foi identificado que faltou apresentação de documentos contábeis que somam R\$ 8.555,91 referente aos comprovantes de INSS, IRRF e ISS dos RPAs dos profissionais contratados. Parte do valor refere-se à falta de recolhimento e o que foi recolhido alguns comprovantes estão ilegíveis, o que inviabiliza a análise. Durante visitas de monitoramento ao projeto foi identificado que as atividades da primeira etapa foram concluídas. Além disso, o relatório de atividades comprovou que as atividades foram executadas conforme previsto. Os kits farinha foram entregues aos beneficiários e estavam em uso no momento do monitoramento realizado pela gestora. A gestora realizou tratativas com a instituição proponente para orientação a respeito do envio da prestação de contas. No entanto, a proponente não atendeu as recomendações da análise do relatório financeiro. Ressalta-se que está sob posse da gestora uma motocicleta adquirida para o projeto, pois devido à ausência da prestação de contas o veículo não foi entregue à instituição.

Deliberação: Por 9 votos a favor, a instituição proponente deverá ser notificada, concedendo um prazo de 30 dias para devolutiva relacionada a prestação de contas. Findado o prazo, sem devolutiva da instituição proponente o projeto será automaticamente cancelado e a motocicleta adquirida pelo projeto deverá ser destinada a outro projeto. O cancelamento do projeto não desobrigará a instituição proponente a apresentar a prestação de contas.

- **Projeto 292/2017 – Eixo Temático 4:** Os bens e equipamentos previstos no projeto foram adquiridos e entregues ao proponente. A fim de dar continuidade nas ações do projeto, foi firmado o contrato EQ-ACTF-006/2021 e aditivo SY-AD-ACTF-001/2022, que previa a contratação de corpo técnico para dar suporte as ações do projeto. Foi realizado o pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 23.897,29, e seria necessária a prestação de contas desta parcela para liberação das parcelas subsequentes. Porém, a vigência do contrato expirou e a instituição proponente até o momento não apresentou a referida prestação de contas da primeira parcela. Atualmente para continuidade do projeto, é necessário que a

instituição proponente apresente a prestação de contas, e após análise da gestora, caso seja aprovada, será necessário que a instituição proponente realize repactuação do cronograma das ações do projeto, para posterior continuidade, devido ao tempo de paralisação. O proponente vem sendo notificado a apresentar a prestação de contas do projeto, mensalmente desde agosto de 2022.

Deliberação: Por 10 votos a favor, a instituição proponente deverá ser notificada, concedendo um prazo de 30 dias para devolutiva relacionada a prestação de contas. Findado o prazo, sem devolutiva da instituição proponente o projeto será automaticamente cancelado. O cancelamento do projeto não desobrigará a instituição proponente a apresentar a prestação de contas.

- **Projeto 309/2017 – Eixo Temático 6:** O projeto foi paralisado devido à falta de atendimento às recomendações da análise técnica e financeira referente a prestação de contas da 2º parcela do contrato EQ-ACTF004/2021 no valor de R\$ 27.000,00. O proponente informou que a instituição não conseguirá finalizar as atividades previstas na meta 02, devido à falta de recurso financeiro. Informou que encaminharia um documento formalizando a desistência e expondo os motivos que levaram a tomada de decisão. O projeto tem sido notificado mensalmente para que apresente a prestação de contas. É necessário que a instituição proponente realize o saneamento das pendências de prestação de contas do contrato em aberto.

Deliberação: Por 11 votos a favor, a instituição proponente deverá ser notificada, a instituição proponente concedendo um prazo de 30 dias para devolutiva relacionada a prestação de contas. Findado o prazo sem devolutiva da instituição proponente o projeto será automaticamente cancelado. O cancelamento do projeto não desobrigará a instituição proponente a apresentar a prestação de contas.

- Análise de solicitação de projeto em execução

- **Projeto 275/2017 – Eixo Temático 3:** O projeto está em execução e o proponente solicitou por meio do ofício nº 03/2024 o remanejamento de recurso destinado à contratação de operário de campo para aquisição de equipamentos e ferramentas, custeio de alimentação de evento de encerramento do projeto e manutenção de veículos. Com a justificativa de que os serviços do operário de campo já foram executados pela proponente com auxílio de parceiros. As novas aquisições serão utilizadas para a finalização das atividades previstas no projeto referente as metas 06 e 07. O valor solicitado é de R\$ 21.079,40.

Encaminhamento: Por 11 votos a favor, foi aprovado o remanejamento de recurso no valor de R\$ 21.079,40 anteriormente destinado à contratação de operário de campo para aquisição de equipamentos e ferramentas, custeio de alimentação de evento de encerramento do projeto e manutenção de veículos. 08 votos a favoráveis à deliberação.

- Demais assuntos tratados durante a reunião

- Foi solicitado aos membros celeridade na realização dos cadastros no SEI para viabilização das assinaturas das ATAS do CGDEX. Assim como, aos membros que já possuíam cadastro, fora solicitado celeridade na assinatura das atas que já estão disponíveis.

- Em atenção aos projetos com status a iniciar, o sr. João Batista (FVPP) sugeriu que fossem realizadas comunicações com as instituições proponente destes projetos, de modo que sinalizem seus interesses em dar início nestes projetos, caso necessário, apresentem proposta repactuada considerando o valor disponível para execução do objeto do projeto.

Encaminhamento: Será realizada comunicação com as instituições proponente para que sinalizem interesse em dar início nas atividades dos projetos, assim como, apresentem proposta de repactuação para execução das atividades previstas.

Sem mais a tratar, a reunião se encerrou às 12:00.

Vitarque Lucas Paes Coelho

Coordenador Geral - MIDR

Taciane Almeida de Oliveira

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

João Batista Uchoa Pereira

Governo do Estado

Francinaldo Ferreira de Lima

Associação dos Moradores da Resex Rio Iriri – AMORERI

Diego da Silva Amorim

Centro Regional de Educação Ambiental do Xingu - CREAX

Jessica de Souza Oliveira

Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Pará - FETAGRI

Monica Brito Soares

Coletivo de Mulheres Negras Maria Maria – COMUNEMA

José Matosalem Chaves Almeida

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Ruais e Agricultores e Agriculturas de Medicilândia - STTR

Eduardo Luiz Pinto Camilo

Norte Energia S.A.

